

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros

Aviso n.º 8569/2011

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra na sala de Pessoal não Docente e na secretaria, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2010.

Da organização da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso.

31 de Março de 2011. — O Director, *Dinis Augusto Saraiva*.
204533995

Agrupamento de Escolas Inês de Castro

Aviso n.º 8570/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio do Bloco A deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

31 de Março de 2011. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento, *Maria Isabel Martinho Filipe*.
204532585

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Alves Redol

Aviso n.º 8571/2011

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Alves Redol, em Vila Franca de Xira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, apresentado em modelo próprio, disponível nos Serviços Administrativos da Escola Sede e na página electrónica do Agrupamento (www.esar.edu.pt), dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Alves Redol em Vila Franca de Xira, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento — Escola Secundária de Alves Redol, sita na Rua da República — Encosta do Monte Gordo, 2600-065, Vila Franca de Xira, das 09h00 m às 16h00 m, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverá constar a identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Alves Redol, onde identificam os problemas, definem os objectivos e as estratégias, e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato (no máximo de trinta páginas, com espaçamento a 1,5; tipo de letra “times new roman”, tamanho 12; margens de 3cm);

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal-NIF, ou de documento que os substituam.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae*, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, desde que este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

2.5 — Os documentos referidos nos pontos anteriores devem acompanhar o requerimento, em envelope opaco, fechado, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: “*Concurso prévio à eleição de Director do Agrupamento de Escolas Alves Redol — documentos anexos ao requerimento de... (nome do/a candidato/a)*”.

3 — De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Director do Agrupamento de Escolas Alves Redol, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos seus Serviços Administrativos, as candidaturas serão apreciadas pela Comissão Especializada designada para o efeito, que elabora um relatório que terá em conta obrigatoriamente:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a sua pertinência, adequação e viabilidade, bem como coerência entre os problemas diagnosticados, as prioridades assinaladas e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista oral e individual realizada com o(a) candidato(a), o qual será da mesma notificado(a) telefonicamente e por correio electrónico, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, visando apreciar as capacidades para o desempenho do cargo a que se candidata.

4 — No prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, as listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola sede do Agrupamento, Escola Secundária de Alves Redol, sendo igualmente publicitadas, no mesmo dia, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos(as) candidatos(as).

5 — A Comissão Especializada pode considerar, no relatório de avaliação, que nenhum(a) dos(as) candidatos(as) reúne condições para o exercício do cargo a que se candidata.

6 — Havendo candidatos admitidos, o Conselho Geral Transitório procede, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do artigo 8.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, à eleição do(a) Director(a) do Agrupamento de Escolas.

31 de Março de 2011. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Madalena Ferreira*.
204533402

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas da Bemposta

Aviso n.º 8572/2011

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Março de 2011. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas da Bemposta — Portimão, *Maria Fernanda Rosendo Duarte Marreiros Rosa*.
204526591

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 979/2011

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho;